

que se segue: Empresa ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI, CNPJ: 01.149.960/0001-80, vencedora dos itens 53, 54, 59 e 60 com o valor total de R\$ 5.064,20; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 22, 29, 30, 45, 46, 51, 57 e 58 com o valor total de R\$ 12.907,20; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora do item 55 com o valor total de R\$ 3.789,60; Empresa MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora dos itens 10, 14, 21, 24, 41 e 52 com o valor total de R\$ 1.220,68; Empresa FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, CNPJ: 66.643.966/0001-55, vencedora do item 56 com o valor total de R\$ 1.000,00; Empresa MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 66.977.489/0001-64, vencedora dos itens 23, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 49 e 50 com o valor total de R\$ 31.426,50; e Empresa VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 78.334.307/0001-16, vencedora dos itens 9, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 42 com o valor total de R\$ 5.467,72. Os itens 1, 2, 3 e 4 restaram fracassado.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 180/2019

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº: 092.003706/2019. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (flange, junta, luva, tubo, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 12.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/08/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 02/08/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 181/2019

PROCESSO: 092.003407/2019. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PEAD) para rede de água e esgoto (adaptador, anel, colar, curva, joelho, união, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 12.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/08/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 02/08/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO: 00390-0000238/2019-99. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços pelo Distrito Federal nº 05/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli. DO OBJETO: Prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos e Certificados Digitais e-CPF, ambos A3 Token USB, destinados ao atendimento desta Pasta, conforme demais especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico - SEDUH/SUAG, da Proposta da empresa LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli de 22/05/2019 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) conforme Nota de Empenho nº 2019NE00152, emitida em 07/06/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.126.6001.2557.0018 - Natureza da Despesa: 3390.39 - Fonte de Recursos: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Silvia Helena Alves dos Santos, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO: 00390-00003006/2019-92. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 11/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA. DO OBJETO: Aquisição de água potável de mesa sem gás e garrafão retornável, destinados ao atendimento desta pasta, conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0058/2018 - SCG/SEPLAG, da Proposta da empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA de 11/06/2018 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 11.661,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 2019NE00180, emitida em 18/07/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.122.6001.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 07/08/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 28.112, de 11/07/2007, e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07/11/2000, e posteriores alterações, na Resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16/09/2004, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 39.817, de 10 de maio de 2019, publicado em 13/05/2019, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de maio a novembro de 2019, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, de Chefe de Esquadrão

e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e regido por este edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos em que serão avaliados a formação, a experiência profissional, os requisitos exigidos para assumir os cargos, os cursos de capacitação e de qualificação, de caráter classificatório e eliminatório; b) SEGUNDA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados neste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA

2.1.1 REQUISITOS:

a) Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

b) possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido pelo Governo Federal (inclui Forças Armadas) e/ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

c) carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B";

d) experiência profissional comprovada na área de combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinados aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável do IBRAM pela Brigada de Incêndio; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do IBRAM; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o IBRAM; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais - RIF ao IBRAM; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pela brigada de incêndio; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; subordinar-se ao profissional responsável pela brigada de incêndio florestal do IBRAM; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do IBRAM.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.193,60 (três mil e cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

2.1.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.1.5 NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro) vagas.

2.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

2.2 DAS VAGAS PARA CHEFE DE ESQUADRÃO

2.2.1 REQUISITOS:

a) ser alfabetizado;

b) possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, presencial e com teoria e prática, promovido por órgãos do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

c) possuir carteira nacional de habilitação válida, no mínimo, carteira "B".

d) ter experiência profissional comprovada na área de combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Chefe da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinados aos trabalhos da brigada, quando autorizado; preencher os Registros de Incêndios Florestais - RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; substituir o Chefe de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar o esquadrão durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao chefe da brigada sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades ao esquadrão dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; colaborar com o chefe de brigada em todas as atividades que ele lhe delegue; manter informado, o chefe de brigada, sobre o estado do seu pessoal, equipamento e implementos a seu cargo, como também em relação à disciplina e ao rendimento do esquadrão; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do IBRAM.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

2.2.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 16 (dezesesseis) vagas.

2.2.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.3.1 REQUISITOS:

a) Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Brigada de Combate a Incêndios Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido pelo Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula.

b) ser alfabetizado.

2.3.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição do Chefe de Esquadrão; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas autorizadas; executar a implementação e manutenção de aceiros e de estradas; solicitar manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndios florestais; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Chefe de Esquadrão; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo e/ou em recuperação, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da brigada de incêndio ao final do contrato de trabalho; subordinar-se ao Chefe de Esquadrão; manter contato cordial com os agentes de parques e servidores do IBRAM.

2.3.3 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais).

2.3.4 **BENEFÍCIOS:** seguro acidente.

2.3.5 **NÚMERO DE VAGAS:** 80 (oitenta) vagas.

2.3.6 **JORNADA DE TRABALHO:** 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- ter situação regular perante a justiça eleitoral;
- estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da inscrição;
- estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;
- não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo;
- não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;
- não estar aposentado pelo INSS por invalidez;
- não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;
- não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado.

3.2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE CHEFE DE BRIGADA, DE CHEFE DE ESQUADRÃO E DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

3.2.1 O candidato poderá concorrer a um ou a dois ou aos três cargos disponíveis, desde que tenham os requisitos para assumir a respectiva vaga.

3.2.2 O candidato que for classificado em mais de um cargo deverá optar por um deles ao tomar posse, ficando no cadastro reserva dos outros cargos nos quais não tenha alcançado a classificação dentro de número de vagas, somente nos casos em que tenha se classificado para cargo superior ao que tenha assinado o contrato.

3.2.3 O candidato que for classificado para os três cargos dentro do número de vagas, mas que opte pelo cargo de brigadista florestal perderá, automaticamente, as respectivas vagas dos outros cargos.

3.2.4 O candidato que for classificado para todos os cargos dentro do número de vagas, mas que opte pelo cargo de chefe de esquadrão perderá, automaticamente, as respectivas vagas dos outros cargos.

3.2.5 O candidato que for classificado para todos os cargos dentro do número de vagas, mas que opte pelo cargo de chefe de brigada perderá, automaticamente, as respectivas vagas dos outros cargos.

3.3 O candidato que estiver no cadastro reserva de um ou mais cargos poderá assumir o cargo para o qual venha a ser convocado.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) O candidato deverá acessar e ler o Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF disponível no site do IBRAM/DF para ter conhecimento das informações referentes ao Processo;

b) O candidato deverá comparecer na SEDE do BRASÍLIA AMBIENTAL (SEPN 511 BLOCO C - EDIFÍCIO BITTAR) com as documentações citadas no ITEM 6 (originais e cópias);

c) O período de INSCRIÇÃO do processo seletivo ocorrerá presencialmente nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2019 das 09:00 às 16:00 hs.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 6 E 7:

a) Comparecer, pessoalmente, ao BRASÍLIA AMBIENTAL - Diretoria de Gestão de Pessoas, localizado à SEPN 511 Bloco "C" Edifício Bittar - 1º andar - Brasília/DF, nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2019 das 09:00 às 16:00 hs para a entrega do envelope AMARELO A4 lacrado com COLA, contendo as cópias das documentações, sendo que os originais deverão ser apresentados aos avaliadores.

b) Uma vez entregue à DIGEP, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do envelope sob qualquer pretexto.

c) O envelope lacrado deverá vir identificado, POR FORA, contendo o nome, CPF, data de nascimento, sexo do candidato e o (s) cargo (s) pretendido (s).

6 DOCUMENTAÇÃO A SER COLOCADA NO ENVELOPE (CÓPIAS, EXCETO O ATESTADO DE SAÚDE QUE SERÁ O ORIGINAL):

1. atestado médico de saúde original com o nome e o CPF ou número do RG do candidato, com data a partir da publicação do edital, devendo conter a data da emissão, nome do médico, bem como o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o documento;

2. carteira de identidade;

3. cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

4. documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato;

5. certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

6. número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

7. declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do IBRAM ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

8. exame de sangue com dados pessoais do candidato ou Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH, conforme modelo disponível no site do IBRAM;

9. carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão e aqueles que desejem pontuar com este item;

10. curso (s) de capacitação - brigadista de combate a incêndios florestais;

11. cursos de qualificação (facultativo);

12. declarações de experiências profissionais (facultativo);

13. certidão de antecedentes criminais - Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

14. certidão negativa de distribuição (Ações criminais) - TJDF (https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidao-nada-consta-tipos-de-certidao/certidao-criminal);

15. certidão negativa de distribuição (Ações criminais) - Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

16. certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

17. certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).

6.1 Em hipótese alguma, serão recebidas quaisquer documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

7.2 Serão analisadas as documentações constantes no envelope para a classificação e/ou eliminação do candidato.

7.3 A pontuação para a análise do currículo profissional dar-se-á conforme Tabela I - Critérios de Avaliação do Currículo Profissional.

Tabela I - Critérios de Avaliação do Currículo Profissional

CURSOS, FORMAÇÃO, REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:
a) CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAR EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS: a.1 Curso de formação de chefe de esquadrão - 2,5 pontos; a.2 Curso de formação combate aéreo a incêndios florestais - 2 pontos; a.3 Curso de formação de brigadista de combate a incêndios florestais - 1,5 pontos. (Este curso é obrigatório para todos os cargos deste processo seletivo simplificado). Os cursos devem ter sido promovidos por órgão público da área ambiental do Distrito Federal e/ou Governo Federal (Inclui Forças Armadas) com, no mínimo, de 40 horas de carga horária com teoria e prática. Obs.: Cursos com conteúdo e carga horária igual ou superior, mas que não sejam denominados, conforme padrão estabelecido, serão analisados para confirmar a pontuação do candidato. A pontuação deverá ser aplicada conforme o curso que o candidato tiver feito. Cursos de capacitação que não tenham sido utilizados neste item "a" podem ser usados para pontuar no item "d", obedecendo ao critério de nota lá existente.	2,5 pontos e/ou 2 pontos e/ou 1,5 ponto Conforme os cursos do candidato.
b) diploma ou declaração do Ensino Médio (2º Grau).	0,5 ponto
c) carteira nacional de habilitação	0,5 ponto - Categoria B 1 ponto - Categoria D ou Superior
d) CURSOS DE QUALIFICAÇÃO: Cursos presenciais de prevenção e combate a incêndios florestais, sistema de comando de incidentes, segurança do trabalho, perícia de incêndio florestal e/ou de primeiros socorros e/ou de socorrista e/ou brigada civil com, no mínimo, 16 horas-aula, realizados de 2012 a 2019. Importante: Cursos que já tenham sido informados em "CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAR EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS" não podem ser utilizados para pontuar novamente em "CURSOS DE QUALIFICAÇÃO e vice-versa. Qualquer carga horária de curso presencial com teoria e prática cujo conteúdo aborde os temas descritos acima que contenha no seu histórico a carga mínima 16 horas-aula pode ser utilizada para pontuar.	Pontuação até limite de 4 cursos (total):
d.1) promovido por instituição pública ou privada.	1 ponto
e) Experiência profissional comprovada em atividades de brigadas de combate a incêndios florestais em instituições de órgãos governamentais do meio ambiente e/ou nas Forças Armadas, (máximo de 5 (cinco) experiências profissionais) de 2012 a 2019. Não serão aceitas cópias de contratos de trabalho para comprovar a experiência profissional. Somente declarações de trabalho emitidas pelos órgãos onde o candidato trabalhou serão aceitas para comprovar a experiência profissional.	Pontuação de acordo com total de meses de experiência
e.1 Declaração de experiência profissional como brigadista de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2019.	2 pontos
e.2 Declaração de experiência profissional como chefe de esquadrão de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2019.	3 pontos
e.3 Declaração de experiência profissional como chefe de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2012 a 2019.	4 pontos

7.4 O resultado preliminar da 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br> em data provável 13/08/2019.

7.4.1 Nas datas prováveis de 13/08/2019 será aberto o prazo recursal da primeira etapa que finalizará no dia 14/08/2019

7.5 O resultado final da 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR e a CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA será divulgado em data provável 16/08/2019 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

7.6 Os candidatos classificados na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR serão convocados a comparecer aos locais da realização dos testes, nos dias 19 e 20 de Agosto de 2019 em local a ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do IBRAM/DF para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, até a seguinte classificação:

7.6.1 Chefe de brigada - até o 8º classificado.

7.6.2 Chefe de esquadrão - até o 32º classificado.

7.6.3 Brigadista de combate a incêndios florestais - até o 160º classificado.

7.7 Os candidatos classificados além do estabelecido nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado exclusivamente para o cargo no qual não tenha alcançado a classificação mínima estabelecida, mantendo-se, porém, classificado para outros cargos onde tenha alcançado nota suficiente para a sua classificação.

7.8 Os candidatos que tenham optado por mais de um cargo terão suas notas reaproveitadas para todos os cargos para os quais se inscreveram em todas as etapas deste processo seletivo simplificado.

8 SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E O TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) - de caráter classificatório e eliminatório

8.1 Teste de Aptidão Física (TAF) - consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para o sexo masculino e 2.000 (dois mil metros) para o sexo feminino com o objetivo de avaliar a resistência física dos candidatos.

8.2 O candidato realizará o percurso com uma bomba costal cheia de água com uma carga aproximada de 20 (vinte) quilos, além do peso do próprio equipamento.

8.2.1 O candidato será avaliado quanto a sua habilidade no uso a bomba costal durante o TAF.

8.3 O tempo de realização do teste será cronometrado e registrado.

8.4 O prazo máximo do TAF será de 30 (trinta) minutos.

8.5 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação.

Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação:

Minutos	Pontuação
Até 15 minutos	10 pontos
16 minutos	9,5 pontos
17 minutos	9 pontos
18 minutos	8,5 pontos
19 minutos	8 pontos
20 minutos	7,5 pontos
21 minutos	7 pontos
22 minutos	6,5 pontos
23 minutos	6 pontos
24 minutos	5,5 pontos
25 minutos	5 pontos
26 minutos	4,5 pontos
27 minutos	4 pontos
28 minutos	3,5 pontos
29 minutos	3 pontos
30 minutos	2 pontos
Mais de 30 minutos	Eliminado

8.6 TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) - de caráter eliminatório e classificatório - consistirá em capinar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com uma enxada com o objetivo de avaliar a habilidade do manuseio dessa ferramenta e qualidade do trabalho realizado.

8.6.1 O candidato será avaliado quanto a sua habilidade no uso das ferramentas disponibilizadas durante o THUFA.

a) Avaliação da qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada):

de "0" (zero) a "10" (dez) pontos.

a.1) A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina.

a.1.1 Entende-se por área limpa a área em que o solo ficar totalmente exposto, devendo o lote estar sem o capim que tenha sido retirado do terreno e o terreno em solo mineral.

8.7 TEMPO DE REALIZAÇÃO DA CAPINA: de 01 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme a Tabela III - Tempo de realização da Capina.

Tabela III - Tempo de realização da Capina.

Tempo de realização da Capina	Pontuação
1. Até 12 (doze) minutos	5 pontos
2. Mais de 12 (doze) até 14 (catorze) minutos:	4 pontos
3. Mais de 14 (catorze) até 16 (dezesesseis) minutos:	3 pontos
4. Mais de 16 (dezesesseis) até 18 (dezoito) minutos:	2 pontos
5. Mais de 18 (dezoito) até 20 (vinte) minutos:	1 ponto
6. Mais de 20 minutos	Eliminado

8.7.1 Para fins de registro do tempo de realização do teste serão anotados os minutos e segundos.

8.7.2 O término do teste dar-se-á aos 20 min, devendo o candidato parar imediatamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8.7.3 O candidato que tirar nota zero na capina estará eliminado.

8.7.4 O candidato que deixar faixas contínuas ou intermitentes no terreno após a capina estará eliminado.

8.8 DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO TAF E THUFA

8.8.1 O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

8.8.2 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado.

8.8.3 É de inteira responsabilidade de o candidato chegar ao local dos testes deste processo seletivo às suas expensas.

8.8.4 É de inteira responsabilidade de o candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

8.8.5 O candidato deve levar água para se hidratar antes durante e após a realização dos testes.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão usados os seguintes critérios de desempate, em caso da ocorrência de empate no nas etapas do processo seletivo simplificado, conforme a Tabela IV - Critérios de desempate.

Tabela IV - Critérios de desempate - 1ª ETAPA- ANÁLISE CURRICULAR

Item	Critério desempate
1. Experiência profissional	Maior nota
2. Cursos de capacitação	Maior nota
3. Cursos de qualificação	Maior nota
4. Candidato que possua CNH	Categoria "D" ou superior

5. Candidato que possua CNH	Categoria "A/B"
6. Candidato que possua CNH	Categoria "B"
7. Escolaridade	Ensino médio
8. Idade do candidato	Maior idade

Tabela V - Critérios de desempate - RESULTADO FINAL

Item	Critério de desempate
1. Nota final da análise curricular	Maior nota
2. Nota final TAF/THUFA	Maior nota
3. Nota TAF	Maior nota
4. Nota THUFA	Maior nota
5. Candidato que possua CNH	Categoria "D" ou superior
6. Candidato que possua CNH	Categoria "A/B"
7. Candidato que possua CNH	Categoria "B"
8. Escolaridade	Ensino médio
9. Idade do candidato	Maior idade

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e o início da fase recursal da segunda etapa da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>, na data provável de 22/08/2019.

10.2 O prazo de recursos para o resultado preliminar na 2ª fase ocorrerá na data provável de 22/08/2019.

10.2 O resultado final e a convocação para posse do concurso será divulgado na data provável 26/08/2019 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação para assinatura do contrato temporário dar-se-á a critério do IBRAM.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (S) CONTRA RESULTADO (S)

12.2 A interposição de recurso (s) contra resultado (s) somente será aceita nas seguintes situações:

- erro no lançamento de nota no edital preliminar 1ª ETAPA e 2ª ETAPA;
- discordância da nota recebida no THUFA no edital preliminar;
- discordância da nota recebida no TAF no edital preliminar;
- pontuação divergente entre a nota da (s) tabela (s) do edital nº 1 e a nota do candidato registrada no edital preliminar;
- discordância de eliminação do processo seletivo simplificado em qualquer etapa;
- outros.

12.3 O candidato deverá enviar de forma separada os recursos, caso haja mais de uma questão da qual deseje recorrer.

12.3.1 A falta de cumprimento desta regra implicará na rejeição do recurso, após a sua análise.

12.4 A Diretoria de Gestão de Pessoas é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5 O resultado do (s) recurso (s) será informado diretamente ao candidato no e-mail por ele informado no campo e-mail do formulário.

12.6 Em hipótese alguma serão realizadas ligações telefônicas da Diretoria de Gestão de Pessoas ou enviados e-mails aos candidatos a fim de solicitar esclarecimentos sobre documentações inseridas no envelope lacrado, sem que haja a motivação por interposição do recurso conforme item 12.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado na 1ª ETAPA -ANÁLISE CURRICULAR quando:

- não apresentar atestado médico de saúde ou apresentar atestado médico de saúde com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;
- a.1 cabe ao candidato verificar, após a consulta com o médico, se os dados do documento estão legíveis e proceder a troca imediatamente, caso haja erros ou dados ilegíveis, tendo em vista ser este o único documento que atesta a saúde do candidato para a realização dos testes físicos;
- a.2 apresentar atestado médico de saúde com data anterior ao período de inscrições;
- b) não comparecer à DIGEP para a entrega do envelope lacrado;
- c) não anexar as cópias de quaisquer documentos listados neste Edital;
- e) estará eliminado o candidato que ficar classificado após as posições estabelecidas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR, após o resultado final daquela etapa;
- f) apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento durante a entrega do envelope lacrado à DIGEP e/ou para a realização dos testes TAF/THUFA;
- g) deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;
- h) faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado por quaisquer motivos;
- i) candidato que prestar informações falsas em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- j) candidato que for observado correndo durante o TAF;
- k) candidato que não finalizar o percurso do TAF no prazo do teste;
- l) candidato não for capaz de colocar a bomba costal cheia de água antes do TAF;
- m) apresentação de declaração de trabalho falsa como brigadista de combate a incêndio florestal e/ou chefe de esquadrão e/ou chefe de brigada;
- n) Informar incorretamente dados como: nome do candidato, data de nascimento, idade e CPF;
- o) candidato que perturbar a realização das provas para os concorrentes ou para os fiscais de provas e os instrutores.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos classificados dentro número de vagas disponíveis ficará condicionada à assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que será regido pelos preceitos da Lei n.º 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei n.º 5.240, de 16/12/2013 e ao cumprimento das seguintes condições:

- a) O candidato será atendido de acordo com o horário de chegada à DIGEP, não havendo horário marcado.
- b) apresentação de ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE ADMISSIONAL (novo atestado) original com data a partir da data de convocação que deve vir com nome do candidato, nome do médico, CRM, data da emissão, CPF ou RG legíveis e compreensíveis;
- c) apresentação dos documentos originais que foram inseridos no envelope lacrado, conforme descrito no item 6 deste edital;
- d) apresentação dados de conta corrente ou "Conta-Salário" ativa no Banco de Brasília S.A - BRB, no dia da assinatura do contrato.
- e) apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

14.2 A vigência do contrato temporário durará até o dia 30/11/2019, sendo determinado o início no momento da sua assinatura.

14.3 Observada a necessidade de contratação, o IBRAM procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais.

14.4 Caso algum candidato classificado assine a Declaração de Desistência da vaga, o candidato classificado na relação de candidatos aprovados, que atenda às exigências para o cargo, poderá ser convocado imediatamente;

14.5 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

14.6 O candidato que não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir data da convocação, será eliminado, caracterizando a sua desistência da vaga.

14.7 Será eliminado o candidato que não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

14.8 Será eliminado o candidato que se recusar assumir o cargo para o qual foi classificado no resultado final do processo seletivo simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

15.2 Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do IBRAM.

15.3 A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo IBRAM caracterizará desistência da contratação.

15.4 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, o IBRAM convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

15.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

15.7 A contratação temporária dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária do Distrito Federal.

15.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

15.9 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do IBRAM e/ou às cláusulas do contrato terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

15.10 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final de desempenho.

16. A Gerência de Cadastro e Evolução Funcional não emitirá quaisquer declarações de trabalho no período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporário da Brigada de Combate a Incêndios Florestais para ex-brigadistas, ex-chefes de esquadrão e ex-chefes de brigada do instituto.

17. Todos os anexos estarão como hiperlinks no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

ANEXOS

Anexo I - Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF;

Anexo II - Encaminhamento de dúvidas - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF;

Anexo III - Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2019 - IBRAM/DF.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 474/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LIGIA DE LAURO MACHADO ROCHA, CPF: 584.226.761-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais), referente ao Auto de Infração nº 05022/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001309/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 465/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALDEVINO MOREIRA DUARTE, CPF: 483.870.211-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06380/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001865/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 468/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MIKEY RODRIGUES DE ANDRADE, CPF: 619.663.391-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08213/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002186/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 383/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a THIAGO MARES BAPTISTA, CNPJ: 011.179.601-61, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04975/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001697/2014. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº: 467/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a YARA RACHEL SAMPAIO OLIVEIRA: 716.958.501-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05661/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002005/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº: 23/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) YURI HERMANO TAVARES DE BRITO, inscrito(a) sob o CPF nº 619.351.581-04 residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01121/2018 e Termo de Embargo nº 00221/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011473/2018-87, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O (a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópia do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº: 24/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SIMONE DE SOUSA DINA, inscrito(a) sob o CPF nº 720.244.371-68, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02665/2019 e Termo de Apreensão nº 00061/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 3º, incisos I, XXVII e XXXII da Lei Distrital no 4060/2007, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003680/2019-49, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto